



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 088/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências”.

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 44, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculte o uso de determinado bem público a particular;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de uma rack para abrigar uma central de comunicações e distribuição de cabos ópticos, para atender o município bem como os órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a permissão de uso pode ser revogada unilateralmente a qualquer tempo, sendo esta conferida a título precário;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado mediante permissão de uso para a empresa Tele Net (Telenet Comunicação Rural), inscrita no CNPJ 01.551.928/0001-27, sediada na Rua Melvin Jones, n. 1226, Centro, Fátima do Sul/MS a título precário e gratuito, por prazo determinado das dependências da parte final da Rua Minas Gerais, Bairro Centro, com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, onde será instalada um rack para abrigar central de telecomunicações, com tamanho de 2 x 2 metros.

Art. 2º A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal se faz exclusivamente em função do relevante interesse público para as atividades em prol da comunidade, tendo por finalidade abrigar uma central de distribuição de cabos ópticos, para atender o Município de Deodápolis, visando promover atividades e o incentivo cultural e telemático de toda coletividade, como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 10 de Outubro de 2019.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, inscrita no CNPJ sob o nº 03.903.176/0001-41, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001318154, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780-20, residente e domiciliado em Deodápolis/MS, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e do outro lado, o **Tele Net**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.551.928/0001-27, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Rodrigo Galvão**, sediada na Rua Melvin Jones, n. 1226, Centro, Fátima do Sul/MS, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, em especial no inciso V do art. 12 e nas condições a seguir, celebram o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se o presente Termo de Permissão de Uso do espaço físico da parte final da Rua Minas Gerais, Bairro Centro, com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, onde será instalada um rack para abrigar central de telecomunicações, com tamanho de 2 x 2 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação e manutenção necessárias, a fim de que ao término do presente Termo, o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

É condição para a celebração deste instrumento, que o local objeto da presente permissão de uso, seja utilizado pela **PERMISSIONÁRIA** para única e exclusivamente a montagem de um abrigo medindo 2 metros x 2 metros, onde será abrigado os cabos ópticos, que se destinam a atender o Município de Deodápolis.

I – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- a) Ceder o local para montagem da rack para abrigar uma central de telecomunicações, permitindo ao mesmo o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento;
- b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a **PERMISSIONÁRIA** não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- a) A **PERMISSIONÁRIA** reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo a concessão da parte final da Rua Minas Gerais, Bairro Centro, com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, onde será instalada um rack para abrigar central de telecomunicações, com tamanho de 2 x 2 metros;
- b) Instalação de padrão de energia junto à concessionária;
- c) Entregar ao **PERMITENTE** após o prazo da vigência do instrumento, o local com a devida conservação, tal como o recebeu;
- d) Zelar pela guarda, manutenção e conservação, reconhecendo que, a partir da assinatura deste instrumento, compete à **PERMISSIONÁRIA** zelar pela manutenção, adquirindo todos os serviços necessários à conservação deste;
- e) Caso seja constatada má utilização do local, o **PERMITENTE** reserva-se no direito de se reintegrar na posse, independentemente de qualquer notificação de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

É vedado:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

I – utilizar o espaço ora cedido para outras finalidades que não sejam exclusivamente a instalação do rack para abrigar a central de telecomunicações;

II – Em caso de descumprimento das cláusulas ou condições deste instrumento implicará na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Permissão de Uso terá o prazo vigência pelo período de 10 de outubro de 2019 a dia 31 de dezembro de 2020, visto que haverá a necessidade de montagem da estrutura no local.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo PERMITENTE, sem qualquer necessidade de notificação prévia à PERMISSONÁRIA, nos casos desta descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas no presente Instrumento, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Rodrigo Galvão

Representante Legal Tele Net

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

“Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 008 de 02 de julho de 2019 que Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais de Deodápolis, MS, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado os incisos I ao V do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008 de 02 de Julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A apuração e consolidação dos débitos, cujos fatos geradores ocorreram até 30 de junho de 2.019, obedecerão aos seguintes critérios:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

I - para pagamento até o dia 30 de outubro de 2.019, redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e juros em parcela única;

II – para pagamento em até 6 (seis) parcelas, cabível nos casos em que a dívida seja superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa e juros, em caso de adesão até 30 de outubro de 2.019.

III – para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, cabível nos casos em que a dívida seja superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa e juros, em caso de adesão até 30 de outubro de 2.019.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Outubro de 2019.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN -Nº 003/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre procedimentos de rotinas de trabalho da Setor de Tesouraria do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

Unidade Responsável/Autoria: Controladoria Geral do Município.

Aprovação: Controladoria Geral do Município – CONGE, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Ementa: Recomenda procedimentos de rotinas de trabalho para a Tesouraria do Poder Executivo Municipal

IN n. 003/2019 de 06 de setembro de 2019.

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais contidas na Lei Municipal n. 002 de 07 de março de 2013 e no Decreto Municipal n. 029/2019 de 17 de Maio de 2019, e, com o devido consentimento do Prefeito Municipal, **RESOLVE** expedir a presente Instrução Normativa, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei Municipal que definiu a estrutura organizacional do Município, recomendando à tesouraria a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades, sendo:

Art. 1º Manter a movimentação financeira do Município em instituição oficial nos termos do § 3º do art. 164 da Constituição Federal.

Art.2º Realizar a abertura de contas movimento ou convênios.

Art.3º Manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de saldos na Tesouraria adotando como instrumento de controle o cronograma de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, desenvolvendo a presente ação em parceria com o setor de contabilidade.

Art.4º O recolhimento de todas as receitas deverá observar o princípio de unidade de tesouraria, não permitindo fragmentação para criação de caixas especiais, nos termos do art. 56 da Lei Federal 4.320/64.

Art.5º Os pagamentos da despesa deverão ser efetuados exclusivamente pela Tesouraria mediante cheques nominativos ou ordem de pagamentos através de estabelecimento bancários credenciados (meio eletrônico).

Art.6º Manter as senhas das contas bancárias atualizadas, e mate-las em sigilos.

Art.7º Escrituração dos livros de contas correntes (*recomendável sistema informatizado*).

Art.8º Emissão de boletim diária de caixa (*recomendável sistema informatizado*).

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Art.9º Elaboração de fluxo de caixa, com exposição ao Prefeito e ao Secretário de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 10º Observar os estágios da Receita: Previsão, lançamento, arrecadação e reconhecimento.

Art.11 Observar os estágios das despesas: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento e pagamento.

Art.12 Manter controle da sequência numérica dos cheques emitidos, bem como, dos cheques cancelados.

Art.13 Emitir cheques somente após a aprovação dos processos de pagamento por autoridade competente.

Art.14 Enviar ao Prefeito cheque com cópia para assinatura acompanhados dos processos de pagamento, quando a modalidade de pagamento for através de cheque.

Art.15 Priorizar a realização de pagamentos via ordem bancária através de estabelecimentos bancários (meio eletrônico).

Art.16 Manter os saldos remanescentes das contas em aplicação.

Art.17 Adotar programação de pagamento de fornecedores, observando sempre que possível a ordem cronológica nos pagamentos, com a participação dos ordenadores de despesas na elaboração da programação.

Art.18 Guardar os talões de cheque em lugar seguro (*recomenda-se cofre*).

Art.19 Assinatura de cheques somente com a autorização da autoridade competente.

Art.20 Não efetuar pagamento sem o fornecimento de recibos, nota fiscal com quitação pelo favorecido e demais documentos obrigatórios, constante em Leis e/ou regulamentos, bem como exigir uma declaração ou atesto de vigência do contrato a que se refere a nota fiscal ou recibo a ser quitado.

Parágrafo único: Somente efetuar os pagamentos das despesas, quando devidamente autorizadas pelo ordenador de despesa.

Art.21 Emitir resumo para a conferência com os comprovantes e cheques emitidos no dia, e posterior à contabilização.

Art.22 Manter controle de débitos automáticos, duplicatas ou outras obrigações por data de vencimento.

Art.23 Revisar os documentos comprobatórios no que se referem a cálculos, somas e pagamentos.

Art.24 Efetuar os depósitos, transferências em tempo hábil em contas bancárias.

Art.25 Manter controle da arrecadação de tributos.

Art.26 Não emitir ou receber cheques pré-datados.

Art.27 Verificar os extratos bancários diariamente, e encaminhar para o setor contabilidade para realização de Comparar as guias de recebimentos bancários com as guias de arrecadação (*datas iguais na receita da Prefeitura*).

Parágrafo único: No primeiro dia útil de cada mês deverá ser impresso os extratos e aplicações bancários de todas as contas e encaminhar para contabilidade.

Art.28 Anexar cópia de depósito bancário junto com a documentação da contabilidade.

Art.29 Manter controle de informações de saldo com os controles contábeis.

Art. 30 Manter depositado em contas especifica recursos destinados à manutenção do ensino, custeio da saúde, fundos, convênios e recursos oriundos de alienação de bens. Para este último, observar o disposto no art. 44 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, 09 de outubro de 2019.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Camila Pierette Martins do Amaral Marques**Controladora Geral****CONTABILIDADE****Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 08/10/2019
 Nº do empenho: **1084/19**
 Ordinário
 Processo: AF-1366/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.302.0021 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA
 Projeto/Atividade: 1.060 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014) - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000100

Dotação Inicial:	55.000,00	Empenhos anteriores:	135.247,93
Suplementações:	236.127,90	Valor do empenho:	11.025,00
Anulações:	128.222,72	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	162.905,18	Total (B):	146.272,93
		Saldo (A - B):	16.632,25

Credor: **9991 OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA - ME**
 Endereço: R TATSUO SUEKANE, 180 Cidade: Dourados UF: MS
 C.N.P.J.: 27-479-311/0001-31 Inscr. Est. / Ident. Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL (OXIGENIO PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR. Pregão 53/2019 - PR

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 11.025,00

Fica empenhada a importância de 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais)

Fundamento legal: Data:
 Modal. licitação: Pregão Presencial Número: 532019/2019 Data: 24/07/2019
 Contrato: Data:

Encarregado do serviço Credor EMERSON DANTAS JEAN CARLOS SILVA GOMES
 CONTADOR CRC 010885-02 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 08/10/2019
 Nº do empenho : 1085/19
 Ordinário
 Processo : AF-1366/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcionat: 10.301.0022 - ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
 Projeto/Atividade: 1.055 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 (0014) - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000067

Dotação Inicial:	20.000,00	Empenhos anteriores :	9.025,00
Suplementações:	57.350,00	Valor do empenho :	20.700,00
Anulações:	47.625,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	29.725,00	Total (B) :	29.725,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 9991 OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA - ME
 Endereço: R TATSUO SUEKANE, 180 Cidade: Dourados UF: MS
 C.N.P.J.: 27-479-311/0001-31 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 25 DIARIAS DE 02 CAMINHOS SENDO UM TRUCK E UM 3/4 COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 E 4.000 TONELADAS RESPECTIVAMENTE, PREGÃO 73/2019 - PR.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 20.700,00

Fica empenhada a importância de 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 732019/2019 Data : 03/10/2019
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor EMERSON DANTAS JEAN CARLOS SILVA GOMES
 CONTADOR CRC 010885-02 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 10/10/2019
Nº do empenho : 2051/19
Ordinário
Processo : AF-1380/2019C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão:	06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.122.0006	- SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB
Projeto/Atividade:	1.079	- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS MUNICIPAIS
Elemento:	3,3,90,30,99,00,00,00,00,01,0000 (0000)	- Outros Materias de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000050	

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	72.881,80
Suplementações:	68.700,00	Valor do empenho :	2.580,40
Anulações:	2.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	76.700,00	Total (B) :	75.462,20
		Salto (A - B) :	1.237,80

Credor:	8714	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA		
Endereço:	AV FERMINO ALVES DE SOUZA,610 .		Cidade:	IVINHEMA
C.N.P.J.:	11-120-5900001-02		Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:			Agência:	Fone: 6734424946
			Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS:INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
(Licitação Nº : 46/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	2.580,40
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 2.580,40 (dois mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	46/2019/2019
Contrato :		Data :	18/06/2019

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	ANA CLAUDIA COSTA BUHLER SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA
------------------------	--------	--	---

junior